PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 432 DE 07 DE ABRIL DE 1993.

"UNIFICA AS GRATIFICAÇÕES DOS RECURSOS AIH E SIA/SUS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Ficam unificadas as Gratificações de AIH e SIA/SUS do Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º) As Gratificações serão concedidas uma vez por mês à todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde no mês de referência, desde que haja ou tenha havido transferência de recursos determinado pela União para a fonte arrecadadora.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os efeitos desta Lei, o valor destinado ao pessoal não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos recursos AIH e SIA/SUS.

Art. 3º) Os critérios e índices para a base de cálculo das Gratificações serão definidos pelo Conselho Municipal de Saúde, o qual deverá ser dividido em parcelas iguais aos servidores de todos níveis.

Art. 4º) Os servidores com contratos de 20 (vinte) horas semanal, farão jus a 50% (cinquenta por cento) das Gratificações previstas.

Art. 5º) Ficam revogadas as Leis:370 de 25 de fevereiro de 1992; 382 de 22 de abril de 1992; 347 de 12 de novembro de 1991; e 411 de 29 de setembro de 1992

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 432 DE 07 DE ABRIL DE 1993.

Art. 6º) Esta Lei entrará em vígor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

AGMAR DE SOUZA GOMES - PIAU

PREFEITO MUNICIPAL